



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORT
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROI
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS - DR

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 83662/2019
Data: 15/07/2019 Horário: 17:13
Administrativo -

Considerando que o Estado, ainda que responsável pela segurança de tráfego da rodovia, e que tem como prioridade evitar os acidentes fatais e também ocorrências que possam gerar ferimentos, não pode despendar (gastar) recursos públicos em benefício de empresas particulares, principalmente quando o problema ou transtorno verificado tenha sido criado pelas mesmas;

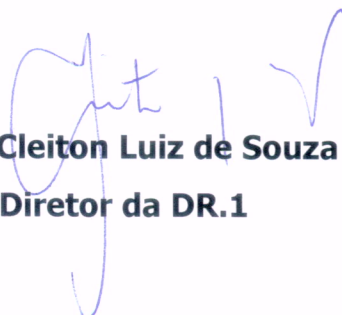
Considerando que uma solução mais simples, que poderia resolver quase que totalmente a situação de risco aos pedestres seria as empresas que compõem o polos geradores de tráfego e de pedestres, adotarem medidas que a maioria das grandes e médias empresas têm adotado, que é a contratação de transporte adequado para seus funcionários, possibilitando o embarque e desembarque dentro das dependências do complexo industrial;

Informamos que manifestamo-nos desfavorável a solicitação efetuada por essa Câmara Municipal para implantação, pelo DER, de passarela à altura do km 2+000m da referida rodovia.

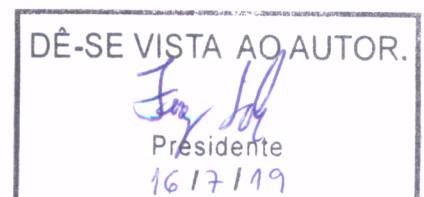
Desta forma, sugerimos entrar em contato com tais empreendimentos de modo a obter uma solução alternativa para o caso em questão.

Caso seja definida pela implantação de passarela sob a responsabilidade desses empreendimentos, solicitamos apresentar o projeto, de acordo com as Normas Técnicas existentes e, principalmente, as desta autarquia para análise e considerações.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.


Engº Cleiton Luiz de Souza
Diretor da DR.1

Exmo Senhor
Gustavo Martinelli - Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
Jundiaí – SP
CEP: 13201-970





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS - DR.1

EXPEDIENTE

Referência: Protocolo nº 036768/2019

Ofício DR.1 nº 254 de 04/07/2019

Exmo Senhor

Em atenção à solicitação constante do Ofício PR/DI 625/2018, o qual encaminhou a Moção nº 127/2018, solicitando que o DER construa uma passarela para travessia de pedestres na rodovia SPA 066/300, informamos:

Considerando que a rodovia SPA-066/300 é duplicada, composta por barreiras de concreto altas como divisor de fluxos opostos, dotada de rotatórias em nível em locais específicos, vem atender a segurança dos pedestres e dos veículos em geral, inclusive aqueles que servem para o de transporte de passageiros;

Considerando que não existem nas imediações do km 2+000m equipamentos públicos (bairros, escolas e similares) que poderiam servir como justificativa para viabilidade de análise de implantação da obra de arte por parte do DER/SP;

Considerando que as ocupações lindeiras são caracterizadas por empreendimentos particulares (condomínios industriais e similares);

Considerando que tais empresas particulares instaladas em terrenos adjacentes às rodovias estaduais devem zelar pela segurança dos seus funcionários, possibilitando aos mesmos um transporte adequado e seguro entre suas moradias até os locais de trabalho e vice versa, cabendo, portanto, a realização de obras e/ou melhorias no sistema de transporte visando minimizar ou eliminar os eventuais riscos à segurança de seus funcionários;

Considerando que o Ministério Público Estadual tem se manifestado, em casos similares, onde tais empreendimentos, tipificados como polos geradores de tráfego, que os mesmos venham adotar medidas de segurança em decorrência dos problemas e transtornos que serão criados aos usuários da rodovia, quando do início das suas atividades;